13a 23/4

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2093-A

Projeto de Lei nº 6/09
de autoria do
Vereador Juracy Francisco - Jura

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de veículos defronte dos hospitais públicos e privados do município.
Proc. nº 15755/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Deverão ser reservadas 3 (três) vagas de estacionamento de veículos defronte dos hospitais públicos e privados do Município para a utilização em casos de emergência, pelo período de 15 (quinze) minutos, e desde que acionada a sinalização intermitente de advertência do veículo.

Art. 2º - A reserva de vagas será estabelecida a critério da SETRANS – Secretaria de Transportes, Segurança e Defesa Social, mediante análise das condições da respectiva via pública e do uso do solo, da fluidez do tráfego, da disponibilidade da área, e da demanda por estacionamento, bem como do cumprimento das disposições do Código Nacional de Trânsito e das demais regras pertinentes.

Art. 3º - A SETRANS estabelecerá os procedimentos normativos necessários à implementação de sinalização que viabilize o estacionamento de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de abril de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02.04.09
Jornal Vicentino
PL 6/09
14/09